PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1082/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu,
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros novos), para construção de um Grupo Escolar no bairro do Rosário, nesta Cidade, no Loteamento REDENÇÃO.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 11 DE SETEMBRO DE 1969.

P R E F E I T O.

as) Clóvis Lacerda Leite.